



Requerimento: 279/2025 - Data: 14/05/2025

Interessado: Vereador Sr. Luiz Fernando Saviano

Assunto: “Requeiro ao excelentíssimo senhor prefeito municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, a adoção de providências, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Habitação Popular e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE de Mogi Mirim, visando a solução de problemas de acúmulo de água parada na Rua Vereador Simão Ferreira Alves, no Jardim Primavera.”

## AO GABINETE DO PREFEITO

Prezado Senhor Dr. Paulo de Oliveira e Silva;

Reportando-nos ao expediente do **Requerimento n.º 279 de 2025**, subscrito pelo Nobre Vereador LUIZ FERNANDO SAVIANO, informamos;

Segundo as informações prestadas pelo vereador, a demanda se refere à ineficiência do sistema de microdrenagem na referida via, nas imediações do número 308.

Cabe esclarecer que a situação teve início com a implantação de dez edifícios nessa região. Durante as obras, uma boca de lobo existente foi desativada para viabilizar a construção dos empreendimentos, o que comprometeu o escoamento adequado da água pluvial, resultando em acúmulo parcial de água na via.

Por se tratar de demanda relacionada à drenagem urbana, o caso deve ser tratado pela Secretaria de Obras e Habitação Popular. A Pasta responsável poderá prestar maiores esclarecimentos ao vereador interessado.

Adicionalmente, informamos que a Rua Vereador Simão Ferreira Alves conta, de forma parcial, com a implantação do Coletor Tronco Santo Antônio, rede de esgotamento sanitário de grande diâmetro, responsável pela condução dos efluentes domésticos da Bacia Hidrográfica do Córrego Santo Antônio.

Como o coletor ainda não está totalmente concluído, durante períodos de chuvas intensas, eventualmente há registro de transbordamentos temporários de efluente, em especial nas proximidades do número 438. Tal situação decorre, possivelmente, de lançamentos clandestinos de águas pluviais na rede de esgoto.

Como medida preventiva e corretiva, esta Autarquia tem condicionado a aprovação de novos empreendimentos, sendo determinado nas Diretrizes para



Parcelamento do Solo da Bacia Hidrográfica do Córrego Santo Antônio, à conclusão do Coletor Tronco Santo Antônio, com 500 metros de extensão remanescente.

Desde 2024, já foram emitidas quatro Diretrizes (ver anexos) contendo tal condicionante.

Sendo o que nos cumpre para o momento, agradecemos o Requerimento, ao tempo em que nos colocamos à disposição sempre que se fizer necessário.

Serviço Autônomo de Água e Esgotos, aos 27 de maio de 2025.

**ENG. NEIROBERTO SILVA**

Presidente do SAAE

**Eng. FÁBIO HENRIQUE SALVALAIO**

Engenheiro Ambiental

**Eng. GILDO DIVINO DA SILVA FILHO**

Diretor em Gestão de Esgotos e Resíduos



**Processo Prefeitura: 017501/2023 - Processo Saae 278/2025**

## **CERTIDÃO DE DIRETRIZES**

A presente Certidão reúne diretrizes da rede de abastecimento de água, e coleta e afastamento de esgotos do empreendimento abaixo descrito, a ser implantado no município de Mogi Mirim.

**Objetivo:** Edifício Multifamiliar - Condomínio Vertical “Jardim Imperial”

**Matrícula:** 116.537

**Área da Gleba:** 20.000,00 m<sup>2</sup>

**Nº de unidades:** 328 unidades/apartamentos

**Interessado:** Residencial Quality Life Mogi Mirim SPE Ltda

**Local:** Rodovia Senador André Franco Montoro, Aguardente do Reino, Mogi Mirim/SP

**Situação:** A ser implantado

### **1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Certificamos que existe rede pública de água potável com vazão suficiente para abastecimento do empreendimento, bem como existe rede coletora de esgoto com capacidade de receber todo o efluente gerado, desde que atendidas as exigências desta Diretriz.

O Esgoto a ser coletado pelo empreendimento deverá ser encaminhado à Estação de Tratamento de Esgoto de Mogi Mirim, já implantada e gerida pela SESAMM - Serviços de Saneamento de Mogi Mirim S/A, sito a Rodovia Dr. Amador Jorge Siqueira Franco, Km 4, Chácara São Marcelo, Mogi Mirim – SP, que possui capacidade de receber e tratar o efluente sanitário gerado pelo empreendimento.

O interessado deverá executar às suas expensas os projetos e as obras referentes ao sistema de abastecimento de água e ao sistema de coleta e afastamento de esgoto, de acordo com os termos descritos neste documento, e de acordo com as modificações que se fizerem necessárias durante a sua execução, devidamente aprovadas por esta Autarquia.

O empreendimento não se encontra situado em área de drenagem de manancial de captação de águas do município.

A responsabilidade pela implantação da rede interna é do empreendedor/loteador, sendo que a interligação ao sistema público existente é de responsabilidade desta Autarquia.





As despesas referentes a estas interligações, tanto para água, quanto para esgoto, são de responsabilidade do empreendedor.

## **2. LOCALIZAÇÃO**

O imóvel está situado na região sul do município, sito as Coordenadas UTM 7.513.639 mN; 298.290 mE, Datum SIRGAS2000.

## **3. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL**

A fonte de Abastecimento de água do empreendimento será proveniente do Reservatório localizado no Parque das Empresas.

O interessado deverá apresentar projeto completo da rede de abastecimento de água, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, devendo ser atendidas as normas da ABNT e bibliografias reconhecidas.

O empreendimento deverá dispor de reservatório com reserva mínima de 24 horas de consumo, excluído o volume destinado a reserva de incêndio, caso houver.

Deverá ser adotado o consumo mínimo de 200 L/hab\*dia e 2 habitantes por dormitório.

O empreendedor deverá executar linha de adução em PVC DeFoFo ou PEAD de diâmetro 300 mm, desde o reservatório do Distrito Industrial I, situado no cruzamento das Avenidas João Pinto e Rainha. A pressão mínima disponível na rede pública no ponto de tomada é de 3 mca. Após o cruzamento da Avenida Rainha com a Rodovia André Franco Montoro, a adutora poderá ter seu diâmetro reduzido para 250 mm. Tal adutora deverá seguir sem derivações e/ou tomada até o reservatório do empreendimento. (Consultar mapa de localização do empreendimento)

Caso o empreendimento seja abastecido conjuntamente pela rede pública de água potável e por poço profundo devidamente Outorgado, não é permitida a interconexão destas redes, e o empreendimento deverá se enquadrar na Lei Municipal 4.970/2010, que trata da cobrança de esgotos provenientes de fontes alternativas de abastecimento.

Para efeitos de dimensionamento do projeto de abastecimento de água, sob responsabilidade do empreendedor, o projetista deverá aferir a pressão no ponto de tomada, tendo como objetivo garantir o dimensionamento.

As edificações deverão possuir medição individualizada em local de fácil acesso.

Os micromedidores deverão ser instalados em local específico e de fácil visualização, preferencialmente no térreo de cada prédio. Poderá ser aceita sua instalação no hall de entrada de cada andar, somente para edifícios com mais de cinco pavimentos.



O kit (caixa padrão/cavalete) deverá ser adquirido diretamente no setor de protocolo do SAAE.

Deverão ser previstos registros de manobra para facilitar manutenções na rede, bem como pontos de descargas nos locais de cota topográfica mais baixa.

Os projetos, materiais e os trabalhos de implantação deverão atender as normas e procedimentos da ABNT e do SAAE.

Na entrada do empreendimento deverá ser instalado um macromedidor ultrassônico. O macromedidor deverá ser instalado defronte ao empreendimento, no limite da divisa do imóvel com o passeio público, e o acesso deverá ser feito pela área pública.

O macromedidor deverá ser instalado em dispositivo para proteção de furtos e intempéries (apresentar detalhamento no projeto).

Preliminarmente as implantações do macromedidor e dos hidrômetros ultrassônico, a Autarquia deverá ser consultada para especificação.

#### **4. SISTEMA DE ESGOTAMENTO**

O Coletor Tronco de Esgoto que receberá o efluente proveniente do empreendimento será o Coletor Tronco Bela Vista.

O interessado deverá apresentar projeto completo do sistema de esgotamento sanitário, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, devendo ser atendidas as normas da ABNT e bibliografias reconhecidas.

O esgoto deverá ser coletado através de rede interna em tubos de PVC Ocre ou PEAD Ocre, com diâmetro mínimo de 150 mm, a ser dimensionada pelo empreendedor, de modo a atender a vazão prevista para o empreendimento.

Na ligação do ramal de esgoto com a rede pública, deverá ser implantada caixa de inspeção sob o passeio público, com dimensão mínima de 0,60 x 0,60 m, para a realização de manutenções periódicas.

Se recomenda a implantação de caixas de inspeção interna na saída dos prédios.

A rede de esgotamento sanitário oriunda do empreendimento deverá ser interligada ao Poço de Visita (PV) 64, integrante do Coletor Tronco Bela Vista, situado nas coordenadas UTM aproximadas 7.514.193 mN; 298.342 mE. Caso as condições topográficas ou hidráulicas assim demandem, deverá ser prevista a implantação de dispositivo de dissipação de energia, como tubo de queda vertical, conforme normas técnicas vigentes. (Consultar mapa de localização do empreendimento)

Para interligação ao PV 64 do Coletor Tronco Bela Vista, o empreendedor deverá executar rede de esgotamento sanitário, a ser iniciada na testada do imóvel, utilizando tubulação em PVC Ocre ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para condução de esgotos sanitários, com diâmetro nominal mínimo de 200 mm, até o ponto de coordenadas UTM aproximadas 7.513.750 mN; 298.216 mE, localizado nas imediações do início da alça de acesso à Rodovia Prefeito Jamil Bacar, no sentido do município de Itapira. (Consultar mapa de localização do empreendimento).



A partir desse ponto, deverá ser prevista a transição de diâmetro para DN 300 mm, mantendo-se os mesmos materiais (PVC Ocre ou PEAD para esgoto sanitário), até a conexão final com o PV 64 do Coletor Tronco Bela Vista. (Consultar mapa de localização do empreendimento)

A distância máxima entre Poços de Visita deverá ser de 90 metros.

Para complementação do sistema de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá executar o trecho faltante do Coletor Tronco Bela Vista, do PV 23+58m ao PV 28 (280 m) e do PV 32 ao PV 36 (211,02 m), totalizando aproximadamente 500 m de tubulação com DN 400 mm.

A Autarquia deverá disponibilizar o Projeto Básico do trecho faltante, para posterior execução pelo empreendedor, devendo ser revisto e adequado onde for necessário (projeto datado de 07/2007).

## 5. OBSERVAÇÕES

Todos os materiais utilizados nas interligações com as redes de água e esgotos deverão ser de boa qualidade, aprovados inclusive pelos parâmetros das normas técnicas vigentes.

Os projetos hidráulicos de água e esgotos deverão ser apresentados ao SAAE para análise e aprovação, bem como a ART do responsável técnico, sendo a execução de responsabilidade do empreendedor.

Ao SAAE caberá também a fiscalização da implantação e acompanhamento das obras.

Para emissão do “HABITE-SE”, todas as obras de infraestrutura deverão estar concluídas, atendidas as exigências da Autarquia, bem como deverá ser apresentada a Licença Ambiental de Operação emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), quando necessário.

A Critério da Autarquia, será exigido teste de estanqueidade em toda a rede de abastecimento de água, a ser realizado de acordo com a NBR 9650/86 e suas posteriores alterações. O teste deverá ser acompanhado por servidor desta Autarquia.

O empreendedor deverá apresentar ao SAAE todos os projetos impressos e também em formato digital, sendo a extensão (DWG) para projetos e desenhos, (DOC) para memoriais descritivos e (XLS) para planilhas de cálculo. Também deverá ser apresentado ao SAAE o projeto “as built” impresso, e em arquivo digital nos formatos anteriormente descritos.

Os projetos de extensão de rede pública deverão ser georreferenciados no Sistema SIRGAS2000.

O empreendedor será responsável por reconstituir qualquer dano que venha ocorrer com outros equipamentos em área particular, área pública, tais como galeria de águas pluviais, redes de água e de esgoto, rede telefônica subterrânea, gasodutos, etc.



Ao SAAE é reservado o direito de exigir modificações técnicas que julgar imprescindíveis para a eficiência dos sistemas projetados.

Havendo a necessidade de passagem e/ou travessia em áreas de terceiros, o proprietário da gleba objeto de parcelamento deverá obter autorizações e licenças para a passagem.

Quando se tratar de área de preservação permanente, deverá ser solicitado junto aos órgãos competentes o licenciamento necessário. O SAAE somente aceitará redes em terrenos de terceiros quando estas vierem acompanhadas de servidão administrativa e/ou servidão de passagem, a serem utilizadas para manutenção da rede (trânsito de máquinas e caminhões) com largura mínima de 4 metros.

Faz parte integrante desta Diretriz o Mapa de Localização do Empreendimento.

**Esta Certidão tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua expedição.**

Mogi Mirim, 19 de maio de 2025.

**Eng. Gildo Divino da Silva Filho**  
Diretor Gestão Esgoto – SAAE  
CREA 5069906171

**Eng. Pauloroberto Silva Junior**  
Diretor Gestão de Água - SAAE  
CREA 5060196965





## **CERTIDÃO DE DIRETRIZES**

A presente Certidão reúne diretrizes para implantação de empreendimento no perímetro urbano do município de Mogi Mirim, especificamente com relação à Rede de Abastecimento de Água Potável e Sistema de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto.

**Empreendimento:** Condomínio Residencial

**Matrículas:** 32.199

**Área da Gleba:** 8.413,19 m<sup>2</sup>

**Nº de unidades:** 40 unidades

**Interessado:** Katia Teodoro Construtora Ltda.

**Local:** Rua Vereador Simão Ferreira Alves – Imóvel São Jerônimo, Mogi Mirim/SP

**Situação:** A ser implantado

### **1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Certificamos que existe rede pública de água potável com vazão suficiente para abastecimento do empreendimento, bem como existe rede coletora de esgoto com capacidade de receber todo o efluente gerado, desde que atendidas as exigências desta Diretriz.

O Esgoto a ser coletado pelo empreendimento deverá ser encaminhado à Estação de Tratamento de Esgoto de Mogi Mirim, já implantada e gerida pela SESAMM - Serviços de Saneamento de Mogi Mirim S/A, sito a Rodovia Dr. Amador Jorge Siqueira Franco, Km 4, Chácara São Marcelo, Mogi Mirim – SP, que possui capacidade de receber e tratar o efluente sanitário gerado pelo empreendimento.

O interessado deverá executar às suas expensas os projetos e as obras referentes ao sistema de abastecimento de água e ao sistema de coleta e afastamento de esgoto, de acordo com os termos descritos neste documento, e de acordo com as modificações que se fizerem necessárias durante a sua execução, devidamente aprovadas por esta Autarquia.

O empreendimento não se encontra situado em área de drenagem de manancial de captação de águas do município.

A responsabilidade pela implantação da rede interna é do empreendedor/loteador, sendo que a interligação ao sistema público existente é de responsabilidade desta Autarquia.

As despesas referentes a estas interligações, tanto para água, quanto para esgoto, são de responsabilidade do empreendedor.

### **2. LOCALIZAÇÃO**

O imóvel está situado na região nordeste do município, sito as Coordenadas UTM 7.516.032 mN; 298.685 mE, Datum SIRGAS2000.

### 3. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

A fonte de Abastecimento de água do empreendimento será proveniente do Reservatório ETA.

O interessado deverá apresentar projeto completo da rede de abastecimento de água, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, devendo ser atendidas as normas da ABNT e bibliografias reconhecidas.

O ponto de tomada de água potável para abastecimento do empreendimento se encontra defronte ao empreendimento, em rede de diâmetro de 60 mm, em PVC/PBA, situado na Rua Vereador Simão Ferreira Alves (vide mapa de Localização do Empreendimento).

A partir do ponto de tomada de água, o empreendedor deverá interligar a rede até o reservatório a ser implantado dentro da área do empreendimento.

A pressão dinâmica estimada no ponto de tomada é de 30 mca.

Para efeitos de dimensionamento do projeto de abastecimento de água, sob responsabilidade do empreendedor, o projetista deverá aferir a pressão no ponto de tomada, tendo como objetivo garantir o dimensionamento.

Deverá dispor de reservatório, localizado na cota topográfica mais elevada do imóvel, com volume mínimo de 1 m<sup>3</sup> por unidade habitacional (residência, lote, apartamento), exceto o volume destinado a reserva de incêndio, caso houver.

Na rede de distribuição do empreendimento deverão ser garantidas as seguintes condições: pressão dinâmica mínima de 10 mca e pressão estática máxima de 40 mca.

Os projetos, materiais e os trabalhos de implantação deverão atender as normas e procedimentos da ABNT e do SAAE.

Caso o empreendimento seja abastecido conjuntamente pela rede pública de água potável e por poço profundo devidamente Outorgado, não é permitida a interconexão destas redes, e o empreendimento deverá se enquadrar na Lei Municipal 4.970/2010, que trata da cobrança de esgotos provenientes de fontes alternativas de abastecimento.

As edificações deverão possuir medição individualizada (hidrômetro) para cada unidade habitacional e deverá ser instalado em local específico (caixa padrão) e de fácil visualização, preferencialmente na testada do imóvel.

Na entrada do empreendimento deverá ser instalado um macromedidor ultrassônico. O macromedidor deverá ser instalado defronte o empreendimento, no limite da divisa do empreendimento com o passeio público, e o acesso deverá ser feito pela área pública. O macromedidor deverá ser instalado em dispositivo para proteção de furtos e intempéries (apresentar detalhamento no projeto).

Preliminarmente as implantações do macromedidor e do hidrômetro, a Autarquia deverá ser consultada para especificação.

### 4. SISTEMA DE ESGOTAMENTO

O Coletor Tronco de Esgoto que poderá receber os efluentes proveniente do empreendimento será o Coletor Tronco Bela Vista.

O interessado deverá apresentar projeto completo da rede de esgotamento sanitário, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, devendo ser atendidas as normas da ABNT e bibliografias reconhecidas.

O esgoto deverá ser coletado através de rede interna em tubos de PVC Ocre ou PEAD Ocre, com diâmetro mínimo de 150 mm, a ser dimensionada pelo empreendedor,

de modo a atender a vazão prevista para o empreendimento.

Caso haja necessidade de instalação de Estação Elevatória de Esgotos (EEE) para recalque dos efluentes, a rede de recalque deverá ser executada em ferro fundido dúctil, PVC DeFoFo Ocre ou em PEAD para esgotos, devendo atender as pressões envolvidas, sendo vedada a utilização de tubulação de PVC PBA, PVC De FoFo ou PEAD para água.

Se implantada EEE, caberá ao empreendedor a responsabilidade de implantação, operação e manutenção de todo o sistema.

No PV e/ou caixa de recebimento do efluente bombeado deverá ser prevista tubulação de ventilação.

A rede de esgoto proveniente do empreendimento deverá ser interligada ao Coletor Tronco Bela Vista, a ser implantado pelo empreendedor defronte ao empreendimento.

Consta neste imóvel a existência de rede pública de coleta e afastamento de esgotos proveniente de bairros a montante, bem como áreas reservada para implantação do Projeto de implantação do Coletor Tronco Bela Vista (Traçado inserido na área do imóvel, PV 35 ao PV 36). Deste modo, a rede e o Projeto Básico deverão ser locados, sinalizado e instituída servidão administrativa e/ou servidão de passagem.

A referida servidão tem como objetivo dar acesso ao local para manutenção da rede (trânsito de máquinas e caminhões), com largura mínima de 4 metros.

Para a interligação da rede de coleta e afastamento de esgoto do empreendimento junto ao coletor, deverá ser executado Poço de Visita sobre a rede, e se necessário, implantar tubo de queda (vide mapa de Localização do Empreendimento).

Deverá ser implantada Caixa de Inspeção sob o passeio Público, com dimensão mínima de 0,60 x 0,60 metro, dotada de válvula de retenção, tendo como objetivo a realização de inspeção/manutenção da Autarquia.

Para complementação do sistema de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá executar o trecho faltante do Coletor Tronco Bela Vista, do PV 23+58 m ao PV 28 (280 m) e do PV 32 ao PV 36 (211,02m), totalizando aproximadamente 500 m de tubulação com DN 400 mm

A Autarquia deverá disponibilizar o Projeto Básico do trecho faltante, para posterior execução pelo empreendedor, devendo ser revisto e adequado se necessário.

## 5. OBSERVAÇÕES

Todos os materiais utilizados nas interligações com as redes de água e esgotos deverão ser de boa qualidade, aprovados inclusive pelos parâmetros das normas técnicas vigentes.

Os projetos hidráulicos de água e esgotos deverão ser apresentados ao SAAE para análise e aprovação, bem como a ART do responsável técnico, sendo a execução de responsabilidade do empreendedor. Ao SAAE caberá também a fiscalização da implantação e acompanhamento das obras.

Para emissão do "HABITE-SE", todas as obras de infraestrutura deverão estar concluídas, atendidas as exigências da Autarquia, bem como deverá ser apresentada a Licença Ambiental de Operação emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), quando necessário.

A Critério da Autarquia, será exigido teste de estanqueidade em toda a rede de abastecimento de água, a ser realizado de acordo com a NBR 9650/86 e suas

posteriores alterações.

O empreendedor deverá apresentar ao SAAE todos os projetos impressos e também em formato digital, sendo a extensão (DWG) para projetos e desenhos, (DOC) para memoriais descritivos e (XLS) para planilhas de cálculo. Também deverá ser apresentado ao SAAE projeto “as built” impresso e em arquivo digital nos formatos anteriormente descritos.

Os projetos de extensão de rede pública deverão ser georreferenciados no Sistema SIRGAS2000.

O empreendedor será responsável por reconstituir qualquer dano que venha ocorrer com outros equipamentos em área particular, área pública, tais como galeria de águas pluviais, redes de água e de esgoto, rede telefônica subterrânea, gasodutos, etc.

Ao SAAE é reservado o direito de exigir modificações técnicas que julgar imprescindíveis para a eficiência dos sistemas projetados.

Havendo a necessidade de passagem e/ou travessia em áreas de terceiros, o proprietário da gleba objeto de parcelamento deverá obter autorizações e licenças para a passagem. Quando se tratar de área de preservação permanente, deverá ser solicitado junto aos órgãos competentes o licenciamento necessário. O SAAE somente aceitará redes em terrenos de terceiros quando estas vierem acompanhadas de servidão administrativa e/ou servidão de passagem, a serem utilizadas para manutenção da rede (trânsito de máquinas e caminhões) com largura mínima de 4 metros.

Faz parte integrante desta Diretriz o Mapa de Localização do Empreendimento.

Esta Certidão tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua expedição.

Mogi Mirim, 03 de Junho de 2024.

**Engº Paul Roberto Silva Junior**  
Diretor Gestão de Água e Recursos Hídricos  
CREA 5060196965

**Engª Rosandra Bronzatto Ceragioli**  
Diretora Gestão de Esgotos e Resíduos  
CREA 0601136026



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5D2-7999-F022-58C2

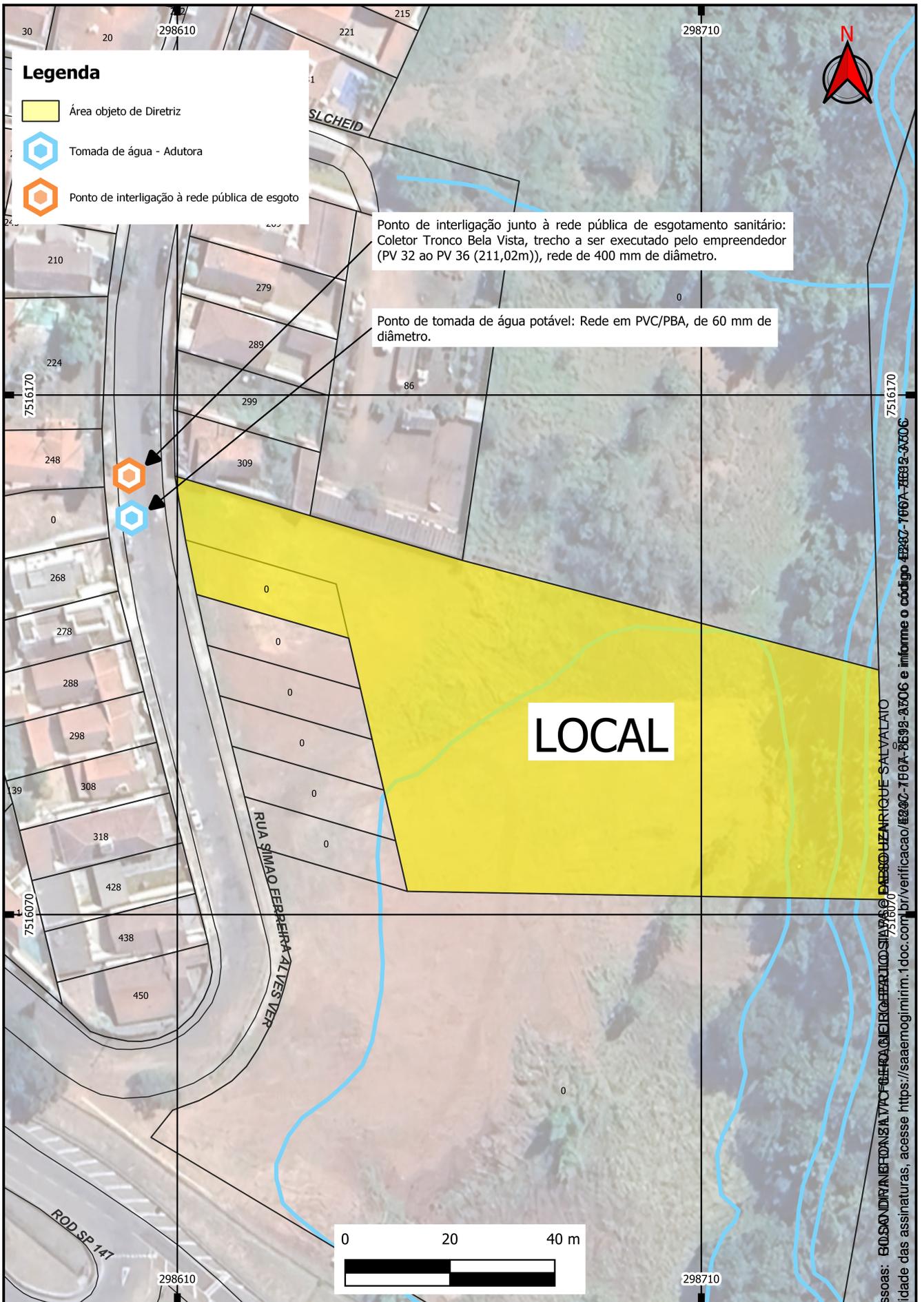
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANDRA BRONZATTO CERAGIOLI (CPF 068.XXX.XXX-45) em 03/06/2024 10:45:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PAULOROBERTO SILVA JUNIOR (CPF 221.XXX.XXX-39) em 03/06/2024 11:07:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/F5D2-7999-F022-58C2>





ASSUNTO **Mapa de Localização do Empreendimento Certidão de Diretrizes**

ENG° RESPONSÁVEL	Eng. Paulo Tarso de Souza	
DATA	03 / 05 / 2024	ESCALA 1:1.000
<b>Sistema de Abastecimento de Água e de Coleta e Afastamento de Esgoto</b>		

Processo Prefeitura: 006410/2024 - Processo Saae 202/2024  
 Objetivo: Edifício Multifamiliar (Condomínio Vertical) - 40 unidades  
 Requerente: Katia Teodoro Construtora Ltda.  
 Imóvel: Rua Vereador Simão Ferreira Alves – Imóvel São Jerônimo, Mogi Mirim/SP  
 Matrículas: 118.032 e 118.038  
 Área da Gleba: 5.442,58 m²

Assinado por 2 pessoas: B015A0NDIRINBERDONZINIA1VCF6F6HQA0MEIEHC0EHRJ0D5IAVPS0  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/E20C-7B0A-8693-3306> e informe o código E20C-7B0A-8693-3306

PROJEÇÃO UTM (UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR) - SIRGAS 2000 / UTM zone 23S COD. EPSG - 31983

## **CERTIDÃO DE DIRETRIZES**

A presente Certidão reúne diretrizes para implantação de empreendimento no perímetro urbano do município de Mogi Mirim, especificamente com relação à Rede de Abastecimento de Água Potável e Sistema de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto.

**Empreendimento:** Edifício Multifamiliar (Condomínio Vertical)

**Matrículas:** 118.032 e 118.038

**Área da Gleba:** 5.442,58 m<sup>2</sup>

**Nº de unidades:** 40 unidades

**Interessado:** Katia Teodoro Construtora Ltda.

**Local:** Rua Vereador Simão Ferreira Alves – Imóvel São Jerônimo, Mogi Mirim/SP

**Situação:** A ser implantado

### **1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Certificamos que existe rede pública de água potável com vazão suficiente para abastecimento do empreendimento, bem como existe rede coletora de esgoto com capacidade de receber todo o efluente gerado, desde que atendidas as exigências desta Diretriz.

O Esgoto a ser coletado pelo empreendimento deverá ser encaminhado à Estação de Tratamento de Esgoto de Mogi Mirim, já implantada e gerida pela SESAMM - Serviços de Saneamento de Mogi Mirim S/A, sito a Rodovia Dr. Amador Jorge Siqueira Franco, Km 4, Chácara São Marcelo, Mogi Mirim – SP, que possui capacidade de receber e tratar o efluente sanitário gerado pelo empreendimento.

O interessado deverá executar às suas expensas os projetos e as obras referentes ao sistema de abastecimento de água e ao sistema de coleta e afastamento de esgoto, de acordo com os termos descritos neste documento, e de acordo com as modificações que se fizerem necessárias durante a sua execução, devidamente aprovadas por esta Autarquia.

O empreendimento não se encontra situado em área de drenagem de manancial de captação de águas do município.

A responsabilidade pela implantação da rede interna é do empreendedor/loteador, sendo que a interligação ao sistema público existente é de responsabilidade desta Autarquia.

As despesas referentes a estas interligações, tanto para água, quanto para esgoto, são de responsabilidade do empreendedor.

### **2. LOCALIZAÇÃO**

O imóvel está situado na região nordeste do município, sito as Coordenadas UTM 7.516.110 mN; 298.685 mE, Datum SIRGAS2000.



### 3. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

A fonte de Abastecimento de água do empreendimento será proveniente do Reservatório ETA.

O interessado deverá apresentar projeto completo da rede de abastecimento de água, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, devendo ser atendidas as normas da ABNT e bibliografias reconhecidas.

O ponto de tomada de água potável para abastecimento do empreendimento se encontra defronte ao empreendimento, em rede de diâmetro de 60 mm, em PVC/PBA, situado na Rua Vereador Simão Ferreira Alves (vide mapa de Localização do Empreendimento).

A partir do ponto de tomada de água, o empreendedor deverá interligar a rede até o reservatório a ser implantado dentro da área do empreendimento.

A pressão dinâmica estimada no ponto de tomada é de 30 mca.

Para efeitos de dimensionamento do projeto de abastecimento de água, sob responsabilidade do empreendedor, o projetista deverá aferir a pressão no ponto de tomada, tendo como objetivo garantir o dimensionamento.

O empreendimento deverá dispor de reservatório com reservação mínima de 24 horas de consumo, excluído o volume destinado a reserva de incêndio, caso houver.

Deverá ser adotado o consumo mínimo de 200 L/hab\*dia e 2 habitantes por dormitório.

A reservação deverá ser dividida em reservatório inferior interligado à rede pública de abastecimento e reservatório superior para distribuição interna, alimentado pelo reservatório inferior através de estação elevatória.

Os projetos, materiais e os trabalhos de implantação deverão atender as normas e procedimentos da ABNT e do SAAE.

Caso o empreendimento seja abastecido conjuntamente pela rede pública de água potável e por poço profundo devidamente Outorgado, não é permitida a interconexão destas redes, e o empreendimento deverá se enquadrar na Lei Municipal 4.970/2010, que trata da cobrança de esgotos provenientes de fontes alternativas de abastecimento.

As edificações deverão possuir medição individualizada (hidrômetro ultrassônico) e deverão ser instalados em local específico de fácil visualização, preferencialmente no térreo de cada prédio. Poderá ser aceita sua instalação no hall de entrada de cada andar, somente para edifícios com mais de cinco pavimentos. (apresentar detalhamento do projeto)

Na entrada do empreendimento deverá ser instalado um macromedidor ultrassônico. O macromedidor deverá ser instalado defronte o empreendimento, no limite da divisa do empreendimento com o passeio público, e o acesso deverá ser feito pela área pública. O macromedidor deverá ser instalado em dispositivo para proteção de furtos e intempéries (apresentar detalhamento no projeto).

Preliminarmente as implantações do macromedidor e do hidrômetro ultrassônico, a Autarquia deverá ser consultada para especificação.

#### 4. SISTEMA DE ESGOTAMENTO

O Coletor Tronco de Esgoto que poderá receber os efluentes proveniente do empreendimento será o Coletor Tronco Bela Vista.

O interessado deverá apresentar projeto completo da rede de esgotamento sanitário, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, devendo ser atendidas as normas da ABNT e bibliografias reconhecidas.

O esgoto deverá ser coletado através de rede interna em tubos de PVC Ocre ou PEAD Ocre, com diâmetro mínimo de 150 mm, a ser dimensionada pelo empreendedor, de modo a atender a vazão prevista para o empreendimento.

Caso haja necessidade de instalação de Estação Elevatória de Esgotos (EEE) para recalque dos efluentes, a rede de recalque deverá ser executada em ferro fundido dúctil, PVC DeFoFo Ocre ou em PEAD para esgotos, devendo atender as pressões envolvidas, sendo vedada a utilização de tubulação de PVC PBA, PVC De FoFo ou PEAD para água.

Se implantada EEE, caberá ao empreendedor a responsabilidade de implantação, operação e manutenção de todo o sistema.

No PV e/ou caixa de recebimento do efluente bombeado deverá ser prevista tubulação de ventilação.

A rede de esgoto proveniente do empreendimento deverá ser interligada ao Coletor Tronco Bela Vista, a ser implantado pelo empreendedor defronte ao empreendimento.

Para a interligação da rede de coleta e afastamento de esgoto do empreendimento junto ao coletor, deverá ser executado Poço de Visita sobre a rede, e se necessário, implantar tubo de queda (vide mapa de Localização do Empreendimento).

Deverá ser implantada Caixa de Inspeção sob o passeio Público, com dimensão mínima de 0,60 x 0,60 metro, dotada de válvula de retenção, tendo como objetivo a realização de inspeção/manutenção da Autarquia.

Para complementação do sistema de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá executar o trecho faltante do Coletor Tronco Bela Vista, do PV 23+58 m ao PV 28 (280 m) e do PV 32 ao PV 36 (211,02m), totalizando aproximadamente 500 m de tubulação com DN 400 mm

A Autarquia deverá disponibilizar o Projeto Básico do trecho faltante, para posterior execução pelo empreendedor, devendo ser revisto e adequado se necessário.

#### 5. OBSERVAÇÕES

Todos os materiais utilizados nas interligações com as redes de água e esgotos deverão ser de boa qualidade, aprovados inclusive pelos parâmetros das normas técnicas vigentes.

Os projetos hidráulicos de água e esgotos deverão ser apresentados ao SAAE para análise e aprovação, bem como a ART do responsável técnico, sendo a execução de responsabilidade do empreendedor. Ao SAAE caberá também a fiscalização da implantação e acompanhamento das obras.

Para emissão do “HABITE-SE”, todas as obras de infraestrutura deverão estar concluídas, atendidas as exigências da Autarquia, bem como deverá ser apresentada a Licença Ambiental de Operação emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São



Paulo (CETESB), quando necessário.

A Critério da Autarquia, será exigido teste de estanqueidade em toda a rede de abastecimento de água, a ser realizado de acordo com a NBR 9650/86 e suas posteriores alterações.

O empreendedor deverá apresentar ao SAAE todos os projetos impressos e também em formato digital, sendo a extensão (DWG) para projetos e desenhos, (DOC) para memoriais descritivos e (XLS) para planilhas de cálculo. Também deverá ser apresentado ao SAAE projeto “as built” impresso e em arquivo digital nos formatos anteriormente descritos.

Os projetos de extensão de rede pública deverão ser georreferenciados no Sistema SIRGAS2000.

O empreendedor será responsável por reconstituir qualquer dano que venha ocorrer com outros equipamentos em área particular, área pública, tais como galeria de águas pluviais, redes de água e de esgoto, rede telefônica subterrânea, gasodutos, etc.

Ao SAAE é reservado o direito de exigir modificações técnicas que julgar imprescindíveis para a eficiência dos sistemas projetados.

Havendo a necessidade de passagem e/ou travessia em áreas de terceiros, o proprietário da gleba objeto de parcelamento deverá obter autorizações e licenças para a passagem. Quando se tratar de área de preservação permanente, deverá ser solicitado junto aos órgãos competentes o licenciamento necessário. O SAAE somente aceitará redes em terrenos de terceiros quando estas vierem acompanhadas de servidão administrativa e/ou servidão de passagem, a serem utilizadas para manutenção da rede (trânsito de máquinas e caminhões) com largura mínima de 4 metros.

Faz parte integrante desta Diretriz o Mapa de Localização do Empreendimento.

Esta Certidão tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua expedição.

Mogi Mirim, 03 de maio de 2024.

Engº Paulo Tarso de Souza  
Presidente SAAE – Mogi Mirim  
CREA 0600769162

Engª Rosandra Bronzatto Ceragioli  
Diretora SAAE – Mogi Mirim  
CREA 0601136026

Assinado por 2 pessoas: B015A0NDIR/INBFDONZIA/7PCFUEHXA/GMBER@EPRJUDSTIAVPS@EABSDHEZRRIQUE SALVALAIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/E28C-7B6A-2B92-2306> e informe o código E28C-7B6A-2B92-2306.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 484C-1067-7E95-37C6

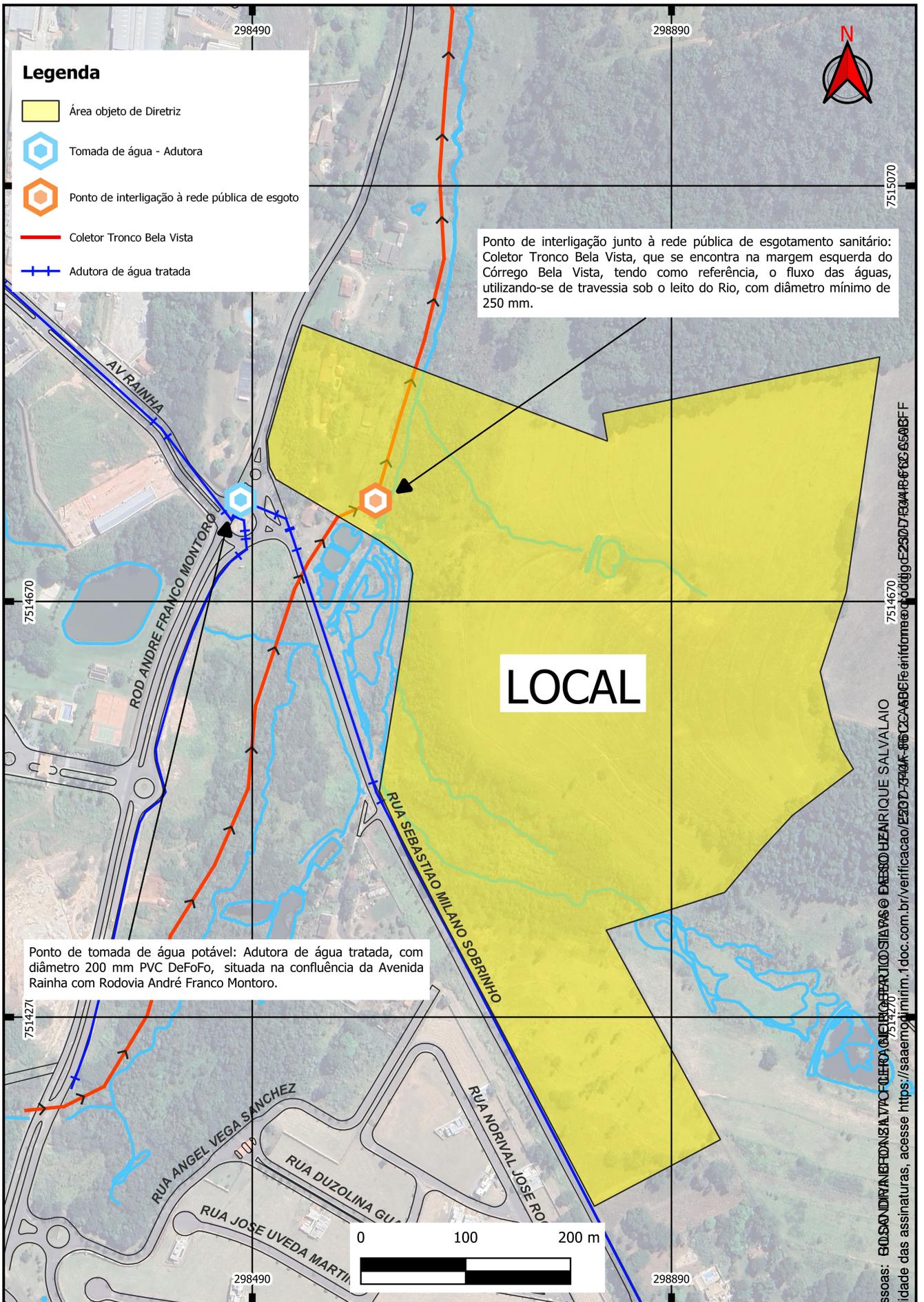
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANDRA BRONZATTO CERAGIOLI (CPF 068.XXX.XXX-45) em 03/05/2024 15:53:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ PAULO TARSO DE SOUZA (CPF 582.XXX.XXX-34) em 03/05/2024 16:23:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/484C-1067-7E95-37C6>





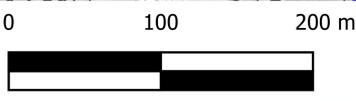
**Legenda**

- Área objeto de Diretriz
- Tomada de água - Adutora
- Ponto de interligação à rede pública de esgoto
- Coletor Tronco Bela Vista
- Adutora de água tratada

Ponto de interligação junto à rede pública de esgotamento sanitário: Coletor Tronco Bela Vista, que se encontra na margem esquerda do Córrego Bela Vista, tendo como referência, o fluxo das águas, utilizando-se de travessia sob o leito do Rio, com diâmetro mínimo de 250 mm.

Ponto de tomada de água potável: Adutora de água tratada, com diâmetro 200 mm PVC DeFoFo, situada na confluência da Avenida Rainha com Rodovia André Franco Montoro.

**LOCAL**



**ASSUNTO**  
**Mapa de Localização do Empreendimento**  
**Certidão de Diretrizes**

ENGº RESPONSÁVEL	Eng. Paulo Tarso de Souza	
DATA	08 / 04 / 2024	ESCALA 1:5.000
<b>Sistema de Abastecimento de Água e de Coleta e Afastamento de Esgoto</b>		

Requerimento: 00048/2023  
 Objetivo: Implantação de Loteamento Residencial "Sem Denominação"  
 Requerente: Raquel Malvezzi Coser de Oliveira e Outros  
 Imóvel: Sítio Santo Antonio, Rodovia André Franco Montoro - Mogi Mirim/SP  
 Matrícula: 74.761  
 Área da Gleba: 259.047,01 m²



PROJEÇÃO UTM (UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR) - SIRGAS 2000 / UTM zone 23S COD. EPSG - 31983

Assinado por 2 pessoas: B015A0ND1R1N1BFD0N21A1V4C10E1R1A10E1B101E1Z1R1Q1U1E1S1A1L1V1A1I1O1E1M1E1R1I1T1O1E1M1E1R1I1M1. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saamogimirim.1doc.com.br/verificacao/E20D74FA0A-66C2CA68BCE1E1F0A0E0C004186102650BFF>







Deverão ser previstas válvulas de manobra para isolamento do setor e/ou direcionamento do fluxo, válvulas de descarga nos pontos de cota topográfica mais baixa, e ventosa(s) para proteção do sistema.

#### 4. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O Coletor Tronco de Esgoto que poderá receber os efluentes proveniente do empreendimento será o Coletor Tronco Bela Vista.

O interessado deverá apresentar projeto completo de Redes de Coleta e Afastamento de esgoto, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, devendo ser atendidas as normas da ABNT e bibliografias reconhecidas.

O esgoto deverá ser coletado através de rede de tubos de PVC Ocre ou PEAD Ocre, com diâmetro mínimo de 150 mm, a ser dimensionada pelo empreendedor, de modo a atender a vazão prevista para o empreendimento, sempre instalados no eixo do leito carroçável, não sendo permitida a implantação no passeio (calçada).

Cada unidade habitacional deverá possuir caixa de Inspeção sob o passeio, com dimensões mínimas de 0,60 x 0,60 metro, dotada de válvula de retenção.

O esgoto proveniente do empreendimento deverá ser direcionado ao ponto de menor cota topográfica, devendo ser conduzido e interligado ao Coletor Tronco Bela Vista, sito a margem esquerda do Córrego Bela Vista, tendo como referência, o fluxo das águas.

Para transposição do Córrego Bela Vista, a tubulação deverá ser implantada sob o leito do Córrego, em diâmetro mínimo de 250 mm.

Havendo impossibilidade de travessia sob o leito do Córrego, desde que aprovado pela Autarquia, poderá ser implantada estrutura aérea capaz de transpor o corpo hídrico sem a necessidade de implantação de pilar, e que não gere remanso no leito fluvial. O tubo de condução de Coleta e Afastamento de esgoto na travessia deverá ser protegido ou constituído de material que suporte intempéries e ações de vandalismo. Se recomenda treliça metálica e tubo de Ferro Fundido. A travessia deverá ser Outorgada.

Para complementação do sistema de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá executar o trecho faltante do Coletor Tronco Bela Vista, do PV 23+58 m ao PV 28 (280 m) e do PV 32 ao PV 36 (211,02 m), totalizando aproximadamente 500 m de tubulação com DN 400 mm.

A Autarquia deverá disponibilizar o Projeto Básico do trecho faltante, para posterior execução pelo empreendedor, devendo ser revisto e adequado, se necessário.







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25DD-344F-F6CC-ABFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANDRA BRONZATTO CERAGIOLI (CPF 068.XXX.XXX-45) em 11/04/2024 11:15:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PAULO TARSO DE SOUZA (CPF 582.XXX.XXX-34) em 11/04/2024 15:05:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/25DD-344F-F6CC-ABFF>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E237-7F0A-8612-A50C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILDO DIVINO DA SILVA FILHO (CPF 060.XXX.XXX-70) em 28/05/2025 15:45:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIROBERTO SILVA (CPF 777.XXX.XXX-53) em 28/05/2025 15:47:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ FABIO HENRIQUE SALVALAIO (CPF 275.XXX.XXX-48) em 29/05/2025 08:05:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/E237-7F0A-8612-A50C>